Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6112/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/23892/2012
PROTOCOLO	**:** 1311221
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
CONTRATADO (A)	**:** PERKAL AUTOMOVEIS LTDA
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2012
RELATOR (A)	**:** JERSON DOMINGOS

Cuida-se da análise da terceira fase[1], do Contrato Administrativo nº 35/2012, oriundo da contratação por licitação na modalidade Pregão Presencial (Procedimento n. 005/2012), tendo como partes contratantes a Prefeitura Municipal de Coxim e a empresa Perkal Automóveis Ltda.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato foram julgados legais e regulares através da Decisão Singular n. 6601/2013 (peça 42).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, em análise conclusiva (peça 44), conforme análise ANA-3ICE-14562/2014, manifestou-se pela regularidade da execução financeira da contratação em análise.

No mesmo sentido foi o entendimento do ilustre representante do Ministério Público de Contas, conforme Parecer 4349/2015 (peça 46).

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do presente julgamento, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013, diz respeito à execução financeira do Contrato Administrativo nº 35/2012, cujo objeto foi a aquisição de um veículo automotor de passeio pela Prefeitura Municipal de Coxim.

Nos termos dos apontamentos exarados pela 3ª Inspetoria de

[1] Art. 120, III, do Regimento Interno do TCE/MS.

Controle Externo (peça 44), a execução do contrato em análise restou integralmente comprovada pela nota fiscal, nota de empenho e ordem de pagamento apresentadas, em atendimento ao estatuído no item 1.3.1, alínea “b”, do Capítulo III, da Seção I, da IN 35/2011, razão pela qual encontra-se apta para receber a chancela de aprovação deste Tribunal de Contas.

Ante o exposto, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 35/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coxim e a Perkal Automóveis, com fulcro no artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

Publique-se, na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande, MS, 02 de setembro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

pob